



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1692

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
WILSON NUNES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026

PROCESSO SELETIVO nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE VICENTINA - MS**, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **CLEBER DIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 223, parágrafo único da Lei nº 44, de 25 de setembro de 1991 e no Edital de Homologação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura nº 01/2025, destinado à seleção de pessoal para formação de cadastro de reserva para contratação temporária pelo Município de Vicentina/MS, para diversos cargos DO Município de Vicentina, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação deste, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação temporária, observando-se que:

1. Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
 - a) Comprovante de Escolaridade;
 - b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
 - i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
 - j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 - n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vicentina-MS, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

- o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira, não possuindo, deverá providenciar a abertura de conta salário;
- p) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- q) Documentos que comprovem habilitação exigida para o cargo.
2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.
3. Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

Vicentina/MS, 06 de outubro de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. CARGO: ENFERMEIRO HOSPITALAR

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
09	Joelma Borges Santos	163

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2026**

O Município de Vicentina-MS, através do setor de licitações torna público a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recreação infantil, com animação, personagens vivos, pintura facial e brincadeiras, destinados à realização das comemorações do Dia das Crianças, promovidas Secretaria de Assistência Social de Vicentina, atendendo as crianças da sede do município e dos distritos de São José e Vila Rica. O evento em comemoração ao dia das crianças acontecerá no dia 15 de outubro de 2026 no distrito de Vila Rica, 16 de outubro de 2026 no distrito de São José e 17 de outubro de 2026 na sede do município de Vicentina, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, com envio das propostas até o dia **13 de outubro de 2026 até 09:00 horas.** As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br ou entrega-las no Departamento de Licitações localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, no horário das 07h às 13h.

Vicentina/MS, 06 de outubro de 2026.

Jully Medeiros de Azevedo Amaral

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2026**

O Município de Vicentina-MS, através do setor de licitações torna público a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção e distribuição de pipocas e algodão doce tem por finalidade atender às comemorações alusivas ao Dia das Crianças, promovidas pela Assistência Social. O evento busca proporcionar um espaço de lazer, recreação e convivência social, de forma a garantir a participação das crianças em atividades lúdicas que incentivem a integração, a sociabilidade e o fortalecimento de vínculos comunitários. O evento em comemoração ao dia das crianças acontecerá no dia 15 de outubro de 2026 no distrito de Vila Rica, 16 de outubro de 2026 no distrito de São José e 17 de outubro de 2026 na sede do município de Vicentina, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, com envio das propostas até o dia **13 de outubro de 2026 até 09:00 horas.** As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br ou entrega-las no Departamento de Licitações localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, no horário das 07h às 13h.

Vicentina/MS, 06 de outubro de 2026.

Jully Medeiros de Azevedo Amaral

Agente de Contratação

DECRETO**DECRETO Nº 058/2026****DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO Nº 122/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão quanto à necessidade superveniente de reavaliação da solução inicialmente prevista para o Pregão Eletrônico nº 027/2026;

CONSIDERANDO a conveniência de promover o redimensionamento dos itens, quantitativos e valores de referência, de modo a melhor adequar a contratação às atuais necessidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 001/2026 da Agente de Contratação, que acolheu a manifestação da Secretaria e se pronunciou favoravelmente à revogação do procedimento;

CONSIDERANDO que o prosseguimento do certame, diante da reavaliação promovida, não se mostra conveniente ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 122/2026, destinado à locação de sistema de videomonitoramento eletrônico para atendimento das necessidades de segurança, vigilância e proteção do patrimônio público do Município de Vicentina/MS.

Parágrafo único. A revogação decorre da necessidade de revisão da composição dos itens, dos quantitativos e dos respectivos valores de referência, com a consequente readequação do planejamento da contratação às efetivas necessidades da Administração Municipal.

Art. 2º Deverão ser promovidas as adequações necessárias no Termo de Referência, na pesquisa de preços e nos demais documentos da fase preparatória relacionados aos aspectos objeto de revisão.

Art. 3º Concluídas as adequações, poderão ser adotadas as providências necessárias à instauração de novo procedimento licitatório, caso permaneça o interesse da Administração na contratação.

Art. 4º O Setor de Licitações adotará as providências necessárias à formalização e à publicidade da revogação, nos meios oficiais pertinentes e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vicentina/MS, 29 de setembro de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

Município de Vicentina/MS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 18, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere alínea “d”, inc. VII, art. 13, da Resolução nº 001/2001 (Regimento Interno):

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, motivação e publicidade que regem a Administração Pública, insculpidos na Constituição Federal; (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as férias anuais são direito asseguradas aos servidores públicos, com adicional constitucional, nos termos e limites da legislação municipal específica;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo do interessado e a manifestação da chefia imediata quanto à oportunidade de fruição, sem prejuízo do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal **VALDEMIR DA SILVA CORIM**, matrícula funcional nº 13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, Nível 22 - Classe L, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Autorizar o gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 27 (vinte e sete) de outubro de 2026 a 10 (dez) de novembro de 2026, e determinar a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias, considerando o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º A conversão em pecúnia será calculada sobre a remuneração integral do servidor à data do pagamento, acrescida do terço constitucional previsto na legislação em vigor (art. 75, Lei Municipal nº 44/91 – Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Parágrafo único. A conversão de que trata este artigo, deverá ser pago integralmente na folha de pagamento da

competência Outubro/2026.

Art. 4º Fica a Diretoria Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal autorizada e determinada a promover as anotações funcionais, os cálculos e os pagamentos devidos, bem como a adoção das medidas administrativas correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 06 de outubro de 2026.

VER. CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere alínea “d”, inc. VII, art. 13, da Resolução nº 001/2001 (Regimento Interno):

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, motivação e publicidade que regem a Administração Pública, insculpidos na Constituição Federal; (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as férias anuais são direito asseguradas aos servidores públicos, com adicional constitucional, nos termos e limites da legislação municipal específica;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo do interessado e a manifestação da chefia imediata quanto à oportunidade de fruição, sem prejuízo do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal **LAÉRCIO ALMEIDA**, matrícula funcional nº 14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade, Nível 22, III – Classe L, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Autorizar o gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 27 (vinte e sete) de outubro de 2026 a 31 (trinta e um) de outubro de 2026, e determinar a conversão em pecúnia de 05 (cinco) dias, considerando o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º A conversão em pecúnia será calculada sobre a remuneração integral do servidor à data do pagamento, acrescida do terço constitucional previsto na legislação em vigor (art. 75, Lei Municipal nº 44/91 – Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Parágrafo único. A conversão de que trata este artigo, deverá ser pago integralmente na folha de pagamento da competência Outubro/2026.

Art. 4º Fica a Diretoria Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal autorizada e determinada a promover as anotações funcionais, os cálculos e os pagamentos devidos, bem como a adoção das medidas administrativas correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 06 de outubro de 2026.

VER. CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 293/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 250	03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.39.1.600	70.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total:	70.000,00
Total Parcial Suplementado:	70.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 263	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.30.1.621	25.000,00
Cód. red.: 265	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.39.1.600	30.000,00
Cód. red.: 267	03.010.10.302.0012.2036.4.4.90.52.1.601	15.000,00

Sub-Total:	70.000,00
Total Parcial Reduzido:	70.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 6 de outubro de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 294/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.30.1.799	90.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 90.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 265	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.39.1.621	5.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 5.000,00

Total Parcial Suplementado: 95.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	02.008.15.451.0008.2021.4.4.90.52.1.700	30.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 144	02.008.25.752.0008.2023.3.3.90.39.1.751	30.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 60.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 254	03.010.10.302.0012.1006.4.4.90.51.1.754	30.000,00
----------------	---	-----------

Cód. red.: 282	03.010.10.305.0012.2038.3.1.90.94.1.601	5.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 35.000,00

Total Parcial Reduzido: 95.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 6 de outubro de 2026



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal